



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA GOIÁS
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PLANALTINA GOIÁS

Ofício nº. 574/2025

Planaltina/GO, 26 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.

Carlos Eduardo Silva Ribeiro

Secretário de Economia

Assunto: Solicitação de aquisição de serviço de plataforma jurídica digital.

Considerando as atribuições da Procuradoria Municipal e a necessidade de aprimorar a atuação jurídica do Município, solicitamos a aquisição de serviço especializado de plataforma digital jurídica, que disponibilize, de forma integrada:

1. Pesquisa de jurisprudência, súmulas e precedentes dos tribunais nacionais;
2. Consulta e download de legislação atualizada, diários oficiais e atos normativos;
3. Acesso a doutrina jurídica, artigos e obras de referência;
4. Disponibilização de modelos e peças processuais;
5. Ferramentas de apoio à elaboração de documentos e análise jurídica.

O referido serviço é de suma importância para a eficiência, celeridade e qualidade do trabalho desenvolvido por esta Procuradoria, atendendo aos princípios da Administração Pública, em especial a economicidade e a eficiência.

Atenciosamente,

GILSON DOS SANTOS:26487381500
Assinado de forma digital por
GILSON DOS SANTOS:26487381500
Dados: 2025.09.26 14:43:46 -03'00'

GILSON DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB-GO 43.229



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA GOIÁS
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PLANALTINA GOIÁS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O pedido constata do ofício n.º 574/2025 se justifica pelo fato da Procuradoria Municipal de Planaltina/GO exercer funções essenciais de representação judicial e de consultoria jurídica, que exigem constante atualização e acesso rápido a informações jurídicas confiáveis.

A contratação de plataforma digital de pesquisa jurídica é necessária para atender a essas demandas, proporcionando:

a) **Agilidade e economia de tempo:** disponibilização, em um único ambiente, de jurisprudência, legislação, doutrina, diários oficiais e modelos de peças processuais, otimizando a elaboração de pareceres, manifestações e defesas;

b) **Base de dados ampla e confiável:** acesso a julgados, súmulas, leis, códigos e atos normativos, com atualização constante, garantindo segurança e precisão na atuação institucional;

c) **Suporte à produção de peças jurídicas:** modelos e referências previamente utilizados pela comunidade jurídica, que podem ser adaptados às necessidades locais, promovendo padronização e qualidade técnica;

d) **Ferramentas de inteligência jurídica:** recursos que permitem busca inteligente, análise de documentos e apoio à elaboração de peças, aumentando a eficiência do trabalho;

e) **Atendimento às necessidades institucionais:** possibilidade de uso corporativo, com gestão de acessos e suporte técnico especializado.

Assim, a contratação do serviço justifica-se pela necessidade de aprimorar a fundamentação técnica das manifestações processuais e consultivas, elevar a eficiência e a produtividade da equipe jurídica municipal, reduzir custos operacionais e de tempo, evitando pesquisas dispersas em diferentes sistemas e ainda assegurar defesa qualificada dos interesses do Município, com acesso a informações jurídicas atualizadas e organizadas.

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade, utilidade e conveniência da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e efetividade da Administração Pública.

Atenciosamente,

GILSON DOS
SANTOS:26487381500

Assinado de forma digital por
GILSON DOS SANTOS:26487381500
Dados: 2025.09.26 14:43:15 -03'00'

GILSON DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB-GO 43.229



Estado de Goiás
Município de Planaltina



JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA JURÍDICA DIGITAL AO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, GOIÁS.

Prezado(a) Senhor(a),

A presente solicitação tem por objetivo primordial modernizar, agilizar e conferir maior eficiência e segurança à atuação da Procuradoria-Geral e dos demais setores jurídicos do Município de Planaltina, Goiás, por meio da contratação de uma Plataforma Jurídica Digital com os recursos especificados.

No contexto de uma gestão pública que busca a excelência e a celeridade, o acesso a ferramentas digitais de alta performance não é apenas um diferencial, mas uma necessidade estratégica para o cumprimento eficaz das atribuições legais.

Benefícios e Justificativas Detalhadas dos Serviços Solicitados

A Plataforma Jurídica Digital, com os módulos propostos, proporcionará um salto de qualidade na produção e análise jurídica, impactando diretamente na proteção dos interesses do Município e na otimização dos recursos públicos:

Recurso Solicitado Justificativa de Valor para o Município

Segurança Jurídica e Redução de Riscos: Garante que o Município atue Pesquisa de Jurisprudência, em conformidade com o entendimento atualizado dos tribunais superiores Súmulas e Precedentes dos (STF, STJ) e do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO). Isso é vital para a Tribunais Nacionais prevenção de litígios, a elaboração de defesas robustas e a diminuição do risco de condenações e de perdas financeiras em processos judiciais.

Conformidade Legal e Agilidade: Permite que os Procuradores e Consulta e Download de assessores tenham acesso instantâneo a um vasto repositório de leis, Legislação Atualizada, decretos e atos normativos oficiais e sempre atualizados. Elimina o tempo Diários Oficiais e Atos gasto com buscas manuais ou em fontes dispersas, garantindo que todas Normativos as decisões e pareceres sejam fundamentados na legislação vigente, um requisito essencial para a validade dos atos administrativos.

Qualificação Técnica e Aprofundamento: Fornece o subsídio teórico Acesso à Doutrina Jurídica, necessário para a análise de casos complexos e a elaboração de pareceres Artigos e Obras de técnicos de alta qualidade. O acesso a artigos e obras de referência de Referência renomados juristas eleva o nível do corpo jurídico municipal, permitindo a construção de argumentos mais sólidos e inovadores.

Padronização e Otimização do Tempo: Oferece um banco de modelos de Disponibilização de documentos e petições (contestações, recursos, pareceres) já formatados e Modelos e Peças revisados. Isso padroniza a linguagem jurídica, reduz a margem de erro e, Processuais sobretudo, aumenta a produtividade dos advogados públicos, permitindo



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Recurso Solicitado

Justificativa de Valor para o Município

que dediquem mais tempo à análise estratégica dos casos e menos à formatação de documentos.

Eficiência Operacional e Controle: Inclui recursos como calculadoras Ferramentas de Apoio à judiciais, sistemas de alertas de prazos, ou ferramentas de controle de Elaboração de Documentos processos. Tais funcionalidades são cruciais para a gestão eficaz da carga e Análise Jurídica de trabalho, o cumprimento rigoroso de prazos e a minimização de falhas operacionais, que podem gerar prejuízos ao erário público.

Exportar para as Planilhas

Conclusão

A contratação da Plataforma Jurídica Digital é um investimento estratégico que se reverte em economia de tempo, redução de custos operacionais (impressões, deslocamentos, compra de livros físicos), maior segurança jurídica e, principalmente, em uma gestão pública mais moderna e transparente para os cidadãos de Planaltina, Goiás.

Diante do exposto, solicito a vossa senhoria a análise e o deferimento da presente solicitação, visando à imediata implementação desta importante ferramenta de trabalho.

Planaltina-GO, aos 01 outubro de 2025

Anderson Pinheiro Martins

Diretor do Departamento de Transporte

Gestor de Contrato do Executivo

Decreto de 13 de janeiro de 2025



Estado de Goiás
Município de Planaltina

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor
comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANDERSON PINHEIRO MARTINS**, para ocupar o
cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** de provimento
em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na
Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Designar o servidor mencionado no artigo anterior para responder como
Gestor de contrato do Executivo, sem ônus, exercendo todas as atribuições
inerentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 13 de janeiro de 2025

CRISTIOMARIO DE
SOUSA
MEDEIROS:53921224187

Assinado de forma digital por
CRISTIOMARIO DE SOUSA
MEDEIROS:53921224187
Dados: 2025.01.14 10:03:45
-03'00'

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que o presente decreto, foi
nesta data publicado no Portal de Transparência e no Diário
Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

ERIKA SOARES E SILVA
BEZERRA:0427902215

1

Assinado de forma digital por
ERIKA SOARES E SILVA
BEZERRA:04279022151
Dados: 2025.01.14 10:03:52
-03'00'